



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3239



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 1.084/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Mauá da Serra para o Exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Mauá da Serra, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

11.002	Departamento de Meio Ambiente		Fonte	Valor - R\$.
11.002.18.541.0023.2080	Gestão de Serviços de Apoio ao Meio Ambiente			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	3.500,00	
	SOMA			3.500,00
	TOTAL GERAL			3.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da utilização da anulação parcial de dotações na fonte livre, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

11.002	Departamento de Meio Ambiente		Fonte	Valor - R\$.
11.002.18.541.0023.2080	Gestão de Serviços de Apoio ao Meio Ambiente			
584	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	3.500,00	
	SOMA			3.500,00
	TOTAL GERAL			3.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3239



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 3º - Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Mauá da Serra, para o corrente exercício financeiro de 2026, as despesas e/ou investimentos objeto do presente crédito adicional especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2026.

GIVANILDO
LOPES:0322
2545901

Assinado de forma
digital por GIVANILDO
LOPES:03222545901
Dados: 2026.08.19
10:17:00 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3239



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 1.085/2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento da Câmara Municipal de Mauá da Serra para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Legislativo Municipal para o corrente exercício financeiro, na importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	Câmara Municipal	
01001010310001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.14.00	Diárias.....	R\$150.000,00
Total Geral.....		R\$150.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	Câmara Municipal	
01001010310001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria.....	R\$ 4.500,00
3.3.90.40.00	Serv. de Tecnologia da Informação e comunicação..	R\$ 31.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 9.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00
Total Geral.....		R\$150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3239



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2026.

GIVANILDO LOPES:03222545901
545901

Assinado de forma digital por GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2026.08.19 10:17:28 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito